

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Solicita-se a aquisição de 10 Kits contendo 5 faixas elásticas mini band, com 5 níveis de resistência, para utilização no Ambulatório de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (AMFFITO), para a reabilitação e fortalecimento muscular de pacientes neurológicos, ortopédicos e traumato-ortopédicos.

Item	Código	Descrição	Quantidade	U.M.
01	08.081524	Kit contendo 5 Faixas Elásticas mini band com 5 níveis de resistência. Confeccionada em látex e medindo 35 X 5 cm nas cores vermelho/Azul/Preto/Verde/A amarelo. As cores indicam o nível de resistência vermelho: médio, azul: médio forte, preto: forte especial, verde: macia e amarelo: fraco.	10	Kit

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição dos kits de faixas elásticas é necessária devido à sua importância no tratamento e reabilitação dos pacientes, sendo amplamente utilizados em fisioterapia para ganho de força e resistência muscular. Esses kits são consumíveis, o que requer sua reposição periódica. Além disso, trata-se de uma solução eficiente e de baixo custo para os objetivos terapêuticos da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Trata-se de aquisição de 10 Kits contendo 5 faixas elásticas mini band, com 5 níveis de resistência. A presente contratação não exige do fornecedor manutenção ou assistência técnica dos produtos a serem ofertados, no entanto, deverão ser observados o cumprimento por parte da empresa licitante do prazo de entrega dos itens, o prazo de validade dos produtos e a equivalência entre os produtos ofertados no certame e os realmente entregues ao AMFFITO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando sua qualidade, segurança e funcionalidade.

4.2. Descrição detalhada do produto:

- Item: Kit contendo 5 faixas elásticas mini band com 5 níveis de resistência;
- Quantidade: 10 unidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

6.1 Todos os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 15 (quinze) dias após a o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante efetuará o recebimento dos produtos, observando os procedimentos necessários à comprovação de descrição exata do objeto licitado;

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega do produto;

6.4. Local de entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
Amffito Ambulatório de Fonoaudiologia Fisioterapia e Tera Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas (somente em dias úteis)	Rua Darcy Lacerda S/N Park D´Áville, Peruíbe, CEP 11771-464

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada pelo Gestor Henry Cesare Alves de Lima - CPF 300.494.448-08 - Matrícula 5130 e Fiscais Telma Dias Gonçalves de Almeida - CPF 297.710.758-45 - Matrícula 4581 e Abdias Fernando Simon Sales - CPF 412.246.358-09 - Matrícula 10241, especificamente designados para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber.

A fiscalização não extingue ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA de quaisquer irregularidades, ou qualquer outro dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

As comunicações entre o setor solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo utilizar-se do endereço eletrônico: amffito@peruibe2.sp.gov.br;

A Contratante atestará a entrega do material adquirido de acordo com as especificações técnicas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento da nota fiscal para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

O Pagamento será efetuado em parcela única no valor total do pedido e quantidade. Estando os requisitos de entrega de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal, respeitado a Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de Recurso para a despesa.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1 Quanto a forma será encaminhada ao jurídico para análise.

8.2 Quanto ao critério; A empresa deverá oferecer um equipamento que, obrigatoriamente, esteja de acordo com a legislação e normas aplicáveis, obedecendo os requisitos dispostos no item 4 desse termo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com a lei orçamentaria anual e a lei de diretriz orçamentarias.

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

- 02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.9030



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a execução do contrato.
- 11.2. Designar um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 11.3. Realizar o recebimento dos produtos, conforme especificado, e adotar os procedimentos necessários para o processamento dos pagamentos.
- 11.4. Acompanhar o desempenho da contratada e tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e normativas estabelecidas.
- 12.2. Assumir todos os custos relacionados à entrega, transporte, impostos, e eventuais substituições de produtos.
- 12.3. Substituir qualquer produto que apresente defeitos, vícios ou discrepâncias em relação às especificações, sem ônus para a contratante.
- 12.4. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, e prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.
- 12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 01 de Outubro de 2024
Kristian Baldin

